



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

CONTRATO INMETRO - SURRS Nº 2/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, E EMPRESA SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA - ME

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado pela Superintendente Substituta, Dra. KATIA FERNANDA STREIT, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Sr. RICARDO FERRI CONZATTI, CPF/MF sob o nº 609.368.940-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.637/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Viamão, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. Rs-118, 2138, aqui representada pelo(a) Sócio(a), Sr(a). LUCAS GREGÓRIO BARCELLOS FONSECA, Brasileiro, Casado(a), Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 836.032.710-68, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 1084951779, órgão emissor SSP/RS, residente e domiciliado(a) no Município de Gravataí, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Canabarro, 56, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.003355/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, Anexo - Especificações dos Itens e Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexos do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, o qual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18205/183039

Fonte: 174

Programa de Trabalho: 109119

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa 3390.39

PI: 9119B203009

Handwritten signatures and initials:
M
L
S
A



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA prestará garantia dos serviços conforme item 6 do Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 2 do Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexo do Edital.

8.2 A fiscalização contratual está prevista no item 5 do Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexo do Edital.

9.2 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, anexo do Edital.

CLÁUSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

M
S
17.
A
P



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público por eventual desistência da CONTRATADA na prorrogação do prazo de vigência contratual, após sua expressa manifestação de interesse;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Handwritten signatures and initials: "M", "H", "X", "S", "P".



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula X, deste Termo de Contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e

h. h
X
P



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: surrs@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

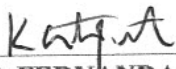
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

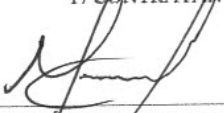
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2018.


KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente Substituta
P/ CONTRATANTE


RICARDO FERRI CONZATTI
Responsável Financeiro
P/ CONTRATANTE


LUCAS GREGÓRIO BARCELLOS FONSECA
Sócio(a)
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sabrina Villanova Ibeiro
CPF/MF: 002.068.870-94

Nome: Andréa Durique do Nascimento
CPF/MF: 557.381.170-34



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 55 / 2017

Setor: ENGEN

Data: 17/07/2017

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	2812	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		1	UN	1		333903978

Serviço de desinsetização, desratização e higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios .nas dependencias do Inmetro-SURRS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta Instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas da Sede e Regional de Porto Alegre, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: desinsetização, dedetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios.

A contratação objetiva atender a Sede e Regional de Porto Alegre do Inmetro- SURRS, abrangendo as áreas da Av. Berlim nº 595, 601, 653 e 627, Av. Ceará nº 2175, Av. São Pedro 1245, Av. Paraná nº 2348 e 2115.

Atendimento ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto.

3. DOS PRAZOS

3.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 Dias úteis

a) O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo Inmetro-Surrs do serviço executado mediante recebimento definitivo;

b) Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, Inmetro-Surrs, CNPJ/MF 00.662.270/0009-15, informando os seus dados bancários;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

d) Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

e) Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será solicitado o envio do extrato do simples nacional do fornecedor, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento, caso contrário será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

f) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este Inmetro-Surrs de qualquer ônus;

g) Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 55 / 2017

Setor: ENGEN

Data: 17/07/2017

resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dia(s)

O prazo de execução será conforme indicado acima, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Mês(es)

O prazo de vigência do presente Contrato será conforme indicado acima, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/93.

3.4 PRAZO DE GARANTIA: 12 Mês(es)

O prazo de garantia dos serviços prestados será pleno, enquanto sua execução, e condicionada ao prazo acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São todas as condições estabelecidas no Anexo ao Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, item nº 4.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São todas as condições estabelecidas no Anexo ao Termo de Referência - Condições de Execução do Objeto, item nº 5.

5. RESPONSABILIDADE

Na conclusão dos serviços, a Contratada deverá fornecer um certificado de execução de serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- pragas alvo;
- grupos químicos dos produtos utilizados;
- nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- nome do responsável técnico com o número de seu registro no Conselho Regional de Química - CRQ;
- a empresa contratada deverá possuir Registro no Ministério da Saúde em vigor (ANVISA) e os produtos utilizados devem ter registro no Ministério da Agricultura e seguintes documentos:
- Conforme RESOLUÇÃO DA ANVISA- RDC 52 de 22 de outubro de 2009- Artigos 5º e 8º.
- Artigo 5º - Licença Ambiental emitida pela FEPAM;
- Artigo 8º - Responsável Técnico devidamente habilitado para exercício da função;
- §2º- A empresa especializada deve possuir registro junto ao Conselho Profissional do seu Responsável Técnico.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, Inmetro-SURRS, Programa Interno 9119B203009 (MRNM) - RS, FONTE 174, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

b) A despesa correspondente ao exercício de 2018 e outros serão objeto de empenho naqueles exercícios, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 55 / 2017

Setor: ENGEN

Data: 17/07/2017

Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

NARA ROSANE DE SOUZA BENEDITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitante

THATIANNA VIEIRA BORBA
ASSIST. EXEC EM METR. E QUAL
Compras

RICARDO FLORES PINTO
ANALISTA EXECUTIVO
Resp. Setor

KATIA FERNANDA STREIT
ORDENADORA DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Nara Rosane de Souza Benedito, Auxiliar Administrativo**, em 26/07/2017, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Flores Pinto, Analista Executivo**, em 01/08/2017, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Thatianna Vieira Borba, Assist. Exec Em Metr. e Qual**, em 01/08/2017, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Fernanda Streit, Ordenadora de Despesas**, em 14/09/2017, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Sf 16
7. 5

TERMO DE REFERÊNCIA - Condições de Execução do Objeto

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, e deverão referir-se às Sede e Regional de Porto Alegre, localizados nos seguintes endereços:

Tabela 1

Unidade Operacional	Endereço	Bairro
Porto Alegre	Av. Berlim nº 595, 601, 653 e 627	São Geraldo
Porto Alegre	Av. Ceará nº 2175	São Geraldo
Porto Alegre- Regional	Av. São Pedro 1245	São Geraldo
Porto Alegre	Av. Paraná nº 2348	São Geraldo
Porto Alegre- Regional	Av. Paraná 2115	São Geraldo

Tabela 2

LOCALIZAÇÃO	ÁREAS ESTIMADAS(M²)	
<u>Sede</u> Av. Berlim nº 595- Bairro São Geraldo	Térreo	265,05
	1º Pavimento	265,05
	Área Total	530,10
<u>Sede</u> Av. Berlim nº 601- Bairro São Geraldo	Térreo	152,28
	1º Pavimento	134,72
	Área Total	287,00
<u>Juridico</u> Av. Berlim nº 653- Bairro São Geraldo	Área Total	177,00
<u>Sede</u> Av. Berlim nº 627- Bairro São Geraldo	Térreo	591,00
	1º Pavimento	730,40
	Área Total	1321,70
<u>Sede</u> Av. Ceará nº 2175- Bairro São Geraldo	Térreo	835,14
	1º Pavimento	174,17
	Área Total	1.009,31
<u>Sede</u> Av. Paraná nº 2348- Bairro São Geraldo	Térreo	628,37
	1º Pavimento	587,90
	Área Total	1.216,27
<u>Regional de Porto Alegre</u> Av. São Pedro 1245 - Bairro São Geraldo	Térreo	266,62
	1º Pavimento	147,00
	2º Pavimento	243,40
	3º Pavimento	143,30
	Área Total	800,32
<u>Regional de Porto Alegre</u> Av. Paraná 2115- Bairro São Geraldo	Térreo	510,10
	Área Total	510,10


 H. S. J.
 P

1.2 Atender ao horário para execução dos serviços que será após as 17h em dias úteis ou das 8h as 17h aos sábados, domingos ou feriados. Outros horários, quando necessário, deverão ser combinados com a Fiscal do Contrato.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 **Desinsetização (dedetização):** aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, sem deixar cheiros ou odores no combate a formigas, baratas e aracnídeos, etc.

Periodicidade: (uma aplicação a cada quatro meses).

2.2 **Desratização:** aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos.

Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços.

Periodicidade: (uma aplicação mensal).

2.3 **Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água:** será realizado a higienização/desinfecção geral das caixa d'água e limpeza através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas dos reservatórios, sendo:

Tabela 3

Especificação	Quantidade
Reservatório com capacidade 5000 Litros, em fibra de vidro-(Acima CICMA)	05un
Reservatório com capacidade 2000 Litros, em fibra de vidro- (Garagem -Regional Porto Alegre)	01un
Reservatório com capacidade 1000 Litros, em fibrocimento- (Financeiro)	04 un
Reservatório com capacidade 1000 Litros, em fibrocimento- (Juridico)	01 un
Reservatório com capacidade 1000 Litros, em fibra de vidro- (Regional- Porto Alegre)	01 un
Reservatório com capacidade 1000 Litros, em plástico- (Av. Berlim nº 601- técnica)	01 un
Análise bacteriológica da água após a higienização dos reservatórios.	12 un

Periodicidade: (a cada seis meses)

SP M
13. A
D

3. ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA

Tabela 3

Etapa	Discriminação	Nº de dias											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
A	2.1 Desinsetização (dedetização)	X				X				X			
	2.2 Desratização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.3 Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água	X						X					

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- 4.2 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Inmetro- SURRS quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante;
- 4.3 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 4.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 4.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6 Caberá a contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;
- 4.7 Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 4.8 Fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados;
- 4.9 Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 4.10 Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos da análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;
- 4.11 A Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica através de laboratório devidamente reconhecido e credenciado nos órgãos competentes. Caso a análise apresente índices que condenem o uso da água, a Contratada deverá realizar num prazo máximo de 10 (dez) dias nova limpeza e desinfecção dos reservatórios, que apresentarem problema, e após solicitar nova análise sem qualquer tipo de ônus a essa Superintendência;

Handwritten signature and initials: A, S, P, 17.

- 4.12 Identificar os empregados que realizarão os serviços a Contratante, os quais deverão estar uniformizados;
- 4.13 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 4.14 Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;
- 4.15 Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- 4.16 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 4.18 Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, conforme item nº 3- Elaboração do Cronograma.
- 4.19 Considerando as características específicas de cada local: escritórios, garagem, arquivos e depósito, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e pragas predominante.
- 4.20 Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;
- 4.21 A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.;
- 4.22 Os serviços serão, sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE;
- 4.23 Fornecer lista, em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, da empresa contratada, com nome e RG do pessoal que executar os serviços;
- 4.24 A contratada devesse informar qual produto químico que esta sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores/colaboradores e usuários.
- 4.25 Nas áreas de escritório devido à circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante;
- 5.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

A
4
17. P

- 5.4 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.5 Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- 5.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 5.7 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Desinsetização e desratização: garantia de 12 (Doze) meses após a aplicação do Produto químico.
- 6.2 Higienização e desinfecção dos reservatórios de água: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço.
- 6.3 A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma das lei, por quaisquer danos decorrente da má execução do instrumento contratual.

§ 4
17. A
N



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

QUADRO ANALÍTICO

Contrato Administrativo: 2/2018

Pregão Eletrônico: 36/2017

Empresa: SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.112.637/0001-68

Item	Especificação	Categoria SIASG	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de desinsetização, desratização e higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios nas dependências do Inmetro-SURRS.		1	10.400,0000	10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.400,00

Em 29 de dezembro de 2017.

FERNANDA DIAS PAIXÃO COELHO
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO - INMETRO/SURRS

Documento assinado eletronicamente por Fernanda Dias Paixão Coelho, Ordenador de Despesas Substituto - Inmetro/Surrs, em 29/12/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ ÁREA DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISOS DE PENALIDADES

O CHEFE SUBSTITUTO DA ÁREA DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses à empresa GTA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.584.305/0001-03, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Licitação nº 0910500/0003/2017, o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e as decisões de fls. 111 e 136 do processo nº 10950.72429/2017-84.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE SUBSTITUTO DA ÁREA DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos à pessoa física WILSON VEDANA JUNIOR, CPF nº 005.522.392-32, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Licitação nº 0910500/0003/2017, o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e decisão de fls. 116 do processo nº 10950.72429/2017-04.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

DENIVALDO VIOLIN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 170180

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 1664800004/201515.

PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 09249662000174. Contratado: PINHEIRO AUTOMACAO E SEGURANCA-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando por 12 meses, uma vez que foi demonstrada nos autos do processo a vantagem da medida para a Administração. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$242.432,76. Fonte: 150251030 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 170010-00001-2018NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2018

A DRF/Pelotas torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de telefonia para esta unidade e jurisdição. ITEM 1: VETT - VIA EXPRESS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.743.904/0001-23 valor global R\$ 10.440,00; ITEM 2: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, valor global R\$ 24.264,00; ITEM 3: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43 valor global R\$ 18.508,66. Não houve recursos e o objeto foi adjudicado aos vencedores.

MARIA REGINA GOMES LOBO
Delegada
Adjunta

(SIDE - 31/01/2018) 170010-00001-2018NE000001

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 119/2018

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), por meio da Comissão de Licitação - COLIC, vem efetuar consulta pública com o objetivo de colher proposta, críticas e/ou sugestões, que servirá de base para licitação, cujo objeto é: Aquisição de solução integrada de tecnologia da Informação LOW CODE. Os interessados poderão obter o arquivo do Projeto Básico no site do SERPRO: www.serpro.gov.br - Institucional> transparência> licitações e contratos> banner "Consulta Pública". Os questionamentos e sugestões deverão ser enviados para os e-mails: charles.magalhaes@serpro.gov.br no período de 01/02/2018 a 16/02/2018.

Brasília, 31 de janeiro de 2018.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REGIONAL EM BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61.056/2018 UASG: 803010

Credenciamento Médico nº: 57.282/2016. Processo nº: 01749-2016. Inexigibilidade nº: 01749/2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ do Credenciado: 38.050.860/0001-02 - CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: Reajustar os valores dos serviços. Fundamentação: Art. 40, Inc. XI c/c Art. 55, Inciso III da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/01/2018 a 29/09/2021. Data da Assinatura: 29/01/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61.057/2018 UASG: 803010

Credenciamento Médico nº: 57.356/2016. Processo nº: 01779-2016. Inexigibilidade nº: 01779/2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ do Credenciado: 03.496.858/0001-87 - HEMOCLÍNICA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA. Objeto: Reajustar os valores dos serviços. Fundamentação: Art. 40, Inc. XI c/c Art. 55, Inciso III da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/01/2018 a 10/10/2021. Data da Assinatura: 29/01/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61.068/2018 UASG 803010

Número do Contrato: 53482/2015.

Nº Processo: 01810-2014.

PREGÃO SISPP Nº 1810/2014. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 01708458000162. Contratado: VISAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO - LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total: R\$3.380.819,10. Fonte: 209017205 - 2018NE800070. Data de Assinatura: 30/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 806030-17205-2018NE800019

REGIONAL EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61.067/2018 UASG 803100

Número do Contrato: 58458/2017.

Nº Processo: 02301-2016.

PREGÃO SISPP Nº 2301/2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 17807338000152. Contratado: ANDERSON FERNANDES SILVA -0611566062. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019. Valor Total: R\$33.600,00. Fonte: 209017205 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 19/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 806030-17205-2018NE800019

REGIONAL EM RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61.071/2018 UASG 803040

Número do Contrato: 58111/2017.

Nº Processo: 02050-2016.

PREGÃO SISPP Nº 2050/2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 01880463000158. Contratado: JOSEILDA M DE AMORIM CONSTRUCOES-EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$696.927,32. Fonte: 209017205 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 30/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 806030-17205-2018NE800019

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2018

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de água mineral para atender às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e suas unidades localizadas no Distrito Federal, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital. Sagrou-se vencedora do certame licitatório nº03 de 2018 a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 10.897.167/0001-50.

RENATA FREITAS PAULINO
Pregoeira

(SIDE - 31/01/2018) 280101-00001-2018NE800069

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2018 publicado no D.O.U de 31/01/2018, Seção 3, Pág. 73. Onde se lê: R\$ 918.356,00, Leia-se: 917.000,00.

(SICON - 31/01/2018) 280101-00001-2018NE800032

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 183038

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 52400.129359/2017.

PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 4043254000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 23/01/2018 na forma prevista no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/01/2018 a 23/01/2019. Valor Total: R\$64.267,68. Fonte: 250183038 - 2017NE800203. Data de Assinatura: 08/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 183038-18801-2017NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 183039

Nº Processo: 2.555/2017.

PREGÃO SISPP Nº 36/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 03112637000168. Contratado: SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios das instalações da Sede e Setor Regional do Inmetro em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$10.400,00. Fonte: 174282020 - 2018NE800111. Data de Assinatura: 23/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 183039-18205-2018NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 183023

Nº Processo: 52600.104977/2017. Objeto: Manutenção em sistema de calibração trifásico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para manter em funcionamento a área de calibração metrológica. Declaração de Inexigibilidade em 16/10/2017. DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA. Procurador Federal. Ratificação em 16/10/2017. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO. Presidente. Valor Global: R\$ 27.000,00. CNPJ CONTRATADA : 60.345.634/0001-08 BOHNEN +MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA..

(SIDE - 31/01/2018) 183023-18205-2018NE800013

EDITAL Nº 1/2018

Período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018

O INMETRO torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram em fase de discussão os seguintes projetos de norma ou revisão de norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, abaixo relacionados com seus respectivos prazos para sugestões

PROJETOS DE NORMA BRASILEIRA

Os Projetos de Norma da ABNT podem ser visualizados e impressos pelo site www.abnt.org.br/consultanacional. As sugestões devem ser apresentadas conforme instruções no próprio site.

ABNT/CB-003 ELETRICIDADE

Prazo-limite: 06 de fevereiro de 2018

Projeto de revisão ABNT NBR IEC 60947-4-1 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e chaves de partidas de motores - Contatores e chaves de partidas de motores eletromecânicos

Prazo-limite: 19 de março de 2018

Projeto de revisão ABNT NBR 14685 - Sistemas de dutos, subdutos e microdutos para telecomunicações - Determinação do teor de negro de fumo e cinzas

Prazo-limite: 01 de abril de 2018

Projeto de Revisão ABNT NBR 14688 - Sistemas de dutos, subdutos e microdutos para telecomunicações - Determinação da estabilidade dimensional.